PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 353 de 26/01/2012

"Concede reajuste salarial sobre os vencimentos dos Servidores Municipais e proventos dos inativos e pensionistas"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 14% (quatorze por cento) sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

§ único – O quadro escalonado de Padrões que trata esta lei passa a existir conforme Anexo I.

Art. 2º - O reajuste autorizado por esta lei é extensivo aos cargos do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 26 de Janeiro de 2012.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Ana Carolina de Paiva
Secretária do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

TABELA DE VENCIMENTOS DE PESSOAL PERMANENTE

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	466,45	489,77	514,26	539,97	566,97	595,32	625,09	656,34	689,16	723,62	759,80	797,79
II	507,36	532,73	559,36	587,33	616,70	647,53	679,91	713,91	749,60	787,08	826,44	867,76
III	553,66	581,34	610,41	640,93	672,98	706,63	741,96	779,06	818,01	858,91	901,85	946,95
IV	605,91	636,21	668,02	701,42	736,49	773,31	811,98	852,58	895,21	939,97	986,96	1.036,31
V	664,97	698,22	733,13	769,79	808,28	848,69	891,12	935,68	982,46	1.031,59	1.083,17	1.137,32
VI	731,69	768,27	806,69	847,02	889,37	933,84	980,53	1.029,56	1.081,04	1.135,09	1.191,85	1.251,44
VII	807,06	847,41	889,78	934,27	980,99	1.030,04	1.081,54	1.135,61	1.192,40	1.252,01	1.314,62	1.380,35
VIII	892,30	936,92	983,76	1.032,95	1.084,60	1.138,83	1.195,77	1.255,56	1.318,33	1.384,25	1.453,46	1.526,14
IX	988,54	1.037,97	1.089,87	1.144,36	1.201,58	1.261,66	1.324,74	1.390,98	1.460,52	1.533,55	1.610,23	1.690,74
X	1.097,35	1.152,22	1.209,83	1.270,32	1.333,84	1.400,53	1.470,55	1.544,08	1.621,29	1.702,35	1.787,47	1.876,84
XI	1.220,30	1.281,32	1.345,38	1.412,65	1.483,28	1.557,45	1.635,32	1.717,08	1.802,94	1.893,09	1.987,74	2.087,13
XII	1.359,18	1.427,14	1.498,50	1.573,42	1.652,09	1.734,70	1.821,43	1.912,50	2.008,13	2.108,53	2.213,96	2.324,66
XIII	1.516,17	1.591,98	1.671,58	1.755,16	1.842,91	1.935,06	2.031,81	2.133,40	2.240,07	2.352,08	2.469,68	2.593,17
XIV	1.693,53	1.778,21	1.867,12	1.960,47	2.058,50	2.161,42	2.269,49	2.382,97	2.502,12	2.627,22	2.758,58	2.896,51
XV	1.894,03	1.988,73	2.088,17	2.192,58	2.302,21	2.417,32	2.538,18	2.665,09	2.798,34	2.938,26	3.085,18	3.239,43
XVI	2.119,98	2.225,98	2.337,28	2.454,14	2.576,85	2.705,69	2.840,98	2.983,02	3.132,18	3.288,78	3.453,22	3.625,89
XVII	2.376,41	2.495,23	2.619,99	2.750,99	2.888,54	3.032,97	3.184,62	3.343,85	3.511,04	3.686,59	3.870,92	4.064,47

Tabela em vigor a partir de janeiro/2012

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO P.S.F. E E.C.D.

Categoria Profissional	**Remuneração Mensal**
Médico (a) do PSF	R$ 7.216,47
Enfermeiro (a) do PSF	R$ 3.038,48
Técnico de Enfermagem do PSF	R$ 892,30
Agente Comunitário de Saúde	R$ 750,00
Dentista do PSF Bucal	R$ 3.036,73
ACD do PSF Bucal	R$ 738,93
Agentes de Campo da Dengue	Salário Mínimo Vigente (R$ 622,00)